



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 002 / 2007.**

**CIENTE**

Constou do expediente da Sessão  
do dia 11 / 01 / 2007

**Delega a responsabilidade pela ordenação de despesas aos Secretários e Subsecretários e dá outras providências.**

Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

**A COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a delegar a responsabilidade pela ordenação de despesas das diversas unidades orçamentárias que compõem o Poder Executivo.

**Art. 2º** - Ficam os Secretários Municipais responsáveis pela ordenação de despesas inerentes às suas secretarias, desde que as mesmas possuam previsão no orçamento corrente;

**§ 1º** - Na ausência dos Secretários Titulares, ficam os subsecretários autorizados a ordenar as despesas inerentes às suas secretarias, desde que as mesmas possuam previsão no orçamento corrente.

**§ 2º** - Em decorrência da autorização concedida no art. 1º, ficam os Secretários e Subsecretários diretamente responsáveis pela execução de seus respectivos orçamentos, de modo que os valores planejados nas diversas rubricas de seus respectivos orçamentos sejam transformados em duodécimos e sejam fielmente gastos ao longo do exercício corrente, evitando dessa forma a necessidade de futuras suplementações.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 10 de Janeiro de 2007.**

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em, 11 / 01 / 2007

Cláudio V. Chumbinho dos Santos

**PAULO LOBO**  
= Prefeito =

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 15 / 01 / 2006

Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente